

Prefeitura de
Floresta
Crescendo com você.

LEI Nº 34/93, de 06 de abril de 1992.

EMENTA: Majora os vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos, inclusive salário-aula e salário-família, de todos os funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, a partir do dia 01 de abril de corrente ano.

Art. 2º- Os recursos destinados a ocorrer com as despesas para o cumprimento da presente Lei, serão os constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 1992.

Francisco Ferraz Novais
FRANCISCO FERRAZ NOVAIS
-PREFEITO-